Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 411

de 09 de Março de 1984.

Declara de Utilidade Pública o imóvel abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do artigo 5º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941, alteradas pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1956, e ítem IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de Utilidade Pública para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública, o imóvel constante do memorial descritivo de 09 de Março de 1984, como abaixo segue:

" Refere-se o presente memorial à demarcação levada a efeito no sítio BOA VISTA ou FORMIGA, situado neste município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que consta pertencer ao Senhor JOSÉ MESQUITA RAMOS e sua mulher. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo marco (MP), assinalado em planta anexa e cravado à margem esquerda na estrada municipal, no sentido Pradópolis ao cemitério municipal, cravado no canto da divisa que o imóvel faz confrontação com área remanescente do Senhor José Mesquita Ramos , distante da área pertencente à Prefeitura Municipal de Pradópolis 50,00 metros, desse ponto segue divisando com área remanescente do Senhor José Mesquita Ramos, na direção SW 43º 50', à distância de 50,00 metros ; deflete à esquerda e ainda confrontando com a mesma, na direção SE 47º 44', à distância de 50,00 metros; deflete à direita e confrontando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pradópolis, na direção SW 43º 50', à distância de 267,40 metros; deflete à direita e ainda confrontando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pradópo

segue.

Pradópolis, na direção NW 49 28', à distância de 462,60 metros, encontrando a estrada municipal, no sentido Pradópolis ao cemitério municipal; deflete à direita e pela margem da estrada municipal, na direção SE 479 44', à distância de 293,10 metros, encontrando-se o marco (MP), perfazendo uma área total de 42.512,00 metros quadrados, ou 4.25.12 hectares. O imóvel acima descrito possue as seguintes benfeitorias: 01 (um) barracão construído de tijolos e coberto de telhas; uma edícula construída de tijolos e coberta de telhas; 80 (oitenta) pés de café e 3/4 de alqueire de cana-de-açúcar. Este imóvel foi havido por força do formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Domingos Marcari e homologado em 02 de Fevereiro de 1971, pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 55/69, do Cartório do 2º Ofício da mesma Comarca, transcrito sob o número 1.386, no livro 3-A, as folhas 93, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21-05-1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 09 DE MARÇO DE 1.984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário